



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: NOVO HAMBURGO/RS

PERÍODO: 10/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
4. DA AÇÃO FISCAL	4
5. CONCLUSÃO.....	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

CIF [REDACTED]
CIF [REDACTED]
CIF [REDACTED]
CIF [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Delegado de Polícia Federal
Escrivão de Polícia Federal
Delegado de Polícia Federal
Agente de Polícia Federal

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- Nome: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CNAE: Criação de Aves
- ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL INSPECIONADA: Estrada Winter - Balneário, nº 100 – Lomba Grande – Novo Hamburgo/RS - coordenadas geográficas: 29.7757120S 51.0122893W

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

Na data de 10/10/2024, teve início ação fiscal realizada por 4 (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho e 4 (quatro) Policiais Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no estabelecimento supramencionado.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho, moradia e vida dos trabalhadores, que, conforme denúncia, eram mantidos em condições análogas às de escravo.

No local encontrava-se o Sr. [REDACTED] sendo este entrevistado pela equipe fiscal, identificou-se como o proprietário do estabelecimento. As informações prestadas pelo Sr. [REDACTED] bem como a inspeção física realizada pela Fiscalização do Trabalho permitiram identificar o estabelecimento como uma área rural onde é mantido um criatório de araras, contando com 29 indivíduos, das espécies *Ara chloropterus*(arara-vermelha) e *Ara ararauna*(arara-canindé). Segundo o proprietário, o estabelecimento havia sido interditado no início de 2024 pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA) e ele está na condição de *fiel depositário* das araras até que estas sejam retiradas do local pelo referido órgão, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

prazo estabelecido para tanto. As araras estavam alojadas em diversas gaiolas distribuídas pela propriedade. Próximo às gaiolas, havia uma edificação em separado, que servia para o preparo dos alimentos das araras.

A propriedade também contava com uma edificação que, segundo o Sr. [REDACTED] lhe servia de moradia e de apoio às atividades de criação de aves. A casa foi inspecionada pelo grupo fiscal e verificou-se que esta contava com uma sala de uso misto, que servia como cozinha, com geladeira, fogão e despensa de alimentos de consumo humano, bem como um depósito de insumos utilizados no criatório de aves. A casa também contava com um quarto, tendo uma escrivaninha com um grande monitor, mas uma cama que, segundo o Sr. [REDACTED] seria somente por ele utilizada para seu descanso. A casa também tinha um banheiro e mais outras salas com materiais e equipamentos para o criatório de aves.

Durante a fiscalização, não foram encontradas quaisquer pessoas laborando no estabelecimento, além do proprietário. Este nos informou que nos dias em que necessitava descansar ou tinha algum compromisso fora do local, contava com o trabalho eventual de outras pessoas que ali não estavam. Também nos disse que a estes trabalhadores oferecia alimentação, como o almoço, em restaurantes da região.

5. CONCLUSÃO

Apesar de não terem sido encontrados trabalhadores no local, além do proprietário, as suas condições de moradia e local de trabalho, concernentes à alimentação, descanso e higiene são **inadequadas** para que sejam compartilhadas por trabalhadores que no estabelecimento venham laborar.

Portanto, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores **conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo à de escravo.**

Porto Alegre/RS, 10 de outubro de 2024.

